

AGROPECUÁRIA E SILVICULTURA LISBÔA LTDA.**CNPJ/MF 48.933.807/0001-03****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS****DATA, HORA, LOCAL:**

Aos 15 de dezembro de 2025, às 10h00min, na Rua Carlos Osternack, nº 385, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84040-120, reuniram-se os sócios abaixo descritos, a fim de deliberar sobre a distribuição de lucros acumulados até o final de exercício de 2025.

1. PRESENÇA:

- (i) **HERCULANO FRANCISCO GIANESELLA LISBÔA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1947, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 1.693.201, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 390.447.698-04, residente e domiciliado, à Rua Carlos Osternack, nº 385, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84040-120.
- (ii) **ALESSANDRO HYCZY LISBÔA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/11/1976, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 00999109204, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 019.582.559-47, residente e domiciliado à Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 447, Bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84050-000.
- (iii) **GRAZIELLE HYCZY LISBÔA**, brasileira, divorciada, nascida em 16/02/1975, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02943399212, expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 883.229.399-49, residente e domiciliada à Rua Doutor Colares, nº 530, apartamento 902, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.010-010.
- (iv) **MICHELLE HYCZY LISBÔA WAGNER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1980, empresária, portadora da OAB nº 37.926, expedida Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº

031.125.259-14, residente e domiciliada à Rua Doutor Paula Xavier, nº 1301, apartamento 112, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.010-270.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensadas as formalidades de convocações, em razão da presença da totalidade dos sócios, nos termos do §4º do art.124 da Lei nº 6.404/76.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Senhor **ALESSANDRO HYZY LISBÔA**, já qualificado, presidindo a sessão e a Senhora **MICHELLE HYZY LISBÔA WAGNER**, já qualificada, convidada a secretariar a sessão, os quais após os cumprimentos cordiais compuseram entre si, a mesa.

4. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre aprovação da distribuição de lucros/dividendos acumulados e relativos ao resultado do ano-calendário de 2025, observada a regra de transição prevista na Lei nº 15.270/2025;
- (ii) Aprovar **critérios de apuração, exigibilidade e cronograma de pagamento** até 31/12/2028, condicionados à **capacidade de caixa**, sem descaracterizar os termos do ato de aprovação;
- (iii) Autorizar providências contábeis, societárias e **registro/protocolo** do presente instrumento perante a Central de Balanços.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. ENQUADRAMENTO E FINALIDADE (REGRAS DE TRANSIÇÃO)

Os sócios registram que, com a vigência da **Lei nº 15.270/2025**, a partir de 01/01/2026 haverá incidência de IRRF sobre lucros/dividendos pagos a pessoa física residente no Brasil acima de R\$ 50.000,00 por mês por fonte pagadora, **ressalvados** os lucros/dividendos relativos a resultados apurados até 31/12/2025 **desde que** a distribuição seja aprovada até 31/12/2025 e o pagamento/crédito/emprego/entrega ocorra **nos termos originalmente**

previstos no ato de aprovação, além de serem exigíveis na forma da legislação civil/empresarial. Diante disso, a presente deliberação visa **formalizar, até 31/12/2025**, a aprovação da distribuição do resultado de 2025 e estabelecer **regras claras** de apuração e **cronograma** até 31/12/2028.

5.2. DEFINIÇÕES CONTÁBEIS

Para fins desta ata, fica definido que:

(a) **“Resultado de 2025”** = resultado apurado na escrituração contábil da Sociedade, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme demonstrações contábeis/levantamentos contábeis aplicáveis.

(b) **“Lucro Distribuível 2025”** = o montante do Resultado Acumulado até 2025 após (i) compensação de prejuízos acumulados, se houver; (ii) constituições legais/contratuais obrigatórias, se aplicáveis; e (iii) demais destinações previstas no Contrato Social/Estatuto Social.

Fica consignado que não haverá distribuição caso o Resultado de 2025 seja inexistente/insuficiente, hipótese em que esta deliberação produzirá efeitos apenas como política de destinação, sem geração de crédito a favor dos sócios.

5.3. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

Pela presente e para todos os fins, os sócios APROVAM, nesta data, a distribuição de lucros/dividendos correspondente a 100% (cem por cento) do Lucro Distribuível 2025, aos sócios, *pro rata* à participação no capital social (salvo disposição diversa expressa no Contrato Social/Estatuto Social, se aplicável). A administração fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a execução da presente deliberação, inclusive realizar os registros contábeis pertinentes em subconta/controlado específico de “Lucros/Dividendos – Resultado 2025 – Distribuição aprovada em 31/12/2025”.

5.4. EXIGIBILIDADE E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO ATÉ 31/12/2028

(i) **Condição de exigibilidade material:** o crédito de cada sócio somente nascerá (tornando-se exigível na forma da legislação civil/empresarial) na medida em que o Resultado de 2025

e o Lucro Distribuível 2025 estejam efetivamente apurados e reconhecidos contabilmente, observadas as definições do item 5.2.

- (ii) **Cronograma (parcelas trimestrais, com data-limite final):** uma vez apurado o Lucro Distribuível 2025, o pagamento/crédito/entrega aos sócios ocorrerá em 12 (doze) parcelas trimestrais, cada uma equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante total devido a cada sócio, com as seguintes datas-limite: 31/03/2026; 30/06/2026; 30/09/2026; 31/12/2026; 31/03/2027; 30/06/2027; 30/09/2027; 31/12/2027; 31/03/2028; 30/06/2028; 30/09/2028; 31/12/2028 (**parcela final e data-limite absoluta para quitação do saldo remanescente**)
- (iii) **Regra de caixa:** (i) A administração poderá **antecipar** parcelas, total ou parcialmente, caso a geração de caixa permita; (ii) Caso, em determinada data-limite, a administração conclua, de forma justificada, que o pagamento integral daquela parcela comprometeria o capital de giro e a continuidade operacional, fica autorizado que o pagamento daquela parcela seja **realizado parcialmente**, carregando-se o **saldo não pago** para a(s) parcela(s) subsequente(s), **sem ultrapassar 31/12/2028** como data final de quitação; (iii) Em qualquer hipótese, a execução deverá respeitar o presente cronograma como **termos originalmente previstos no ato de aprovação**, sendo vedada distribuição fora dessas regras sem nova deliberação formal.
- (iv) **Forma de disponibilização:** a distribuição poderá ocorrer por (a) transferência bancária ao sócio; (b) crédito em conta corrente de sócio devidamente escriturada; ou (c) outro meio lícito, sempre com documentação idônea e rastreável.
- (v) **Registro E Protocolo Perante A Central De Balanços:** Fica a administração autorizada a promover o registro/protocolo desta ata perante a Central de Balanços, bem como a reconhecer firmas/assinar digitalmente, se necessário, e apresentar todos os anexos exigidos.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente da Mesa, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada de forma digital pelos sócios da Companhia.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

SÓCIOS:

HERCULANO FRANCISCO GIANESELLA LISBÔA
CPF/MF: 390.447.698-04

ALESSANDRO HYZY LISBÔA
CPF/MF 019.582.559-47

GRAZIELLE HYZY LISBÔA
CPF/MF 883.229.399-49

MICHELLE HYZY LISBÔA WAGNER
CPF/MF 031.125.259-14

Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Agropecuaria e Silvicultura Lisboa pdf

Código do documento 6c00afcd-9afc-4577-b7fc-75f1dc01101e



Assinaturas

-  HERCULANO FRANCISCO GIANESELLA LISBÔA
WhatsApp: +554299***9771
Assinou
-  ALESSANDRO HYCZY LISBÔA
WhatsApp: +554299***8688
Assinou
-  GRAZIELLE HYCZY LISBÔA
WhatsApp: +554199***9968
Assinou
-  MICHELLE HYCZY LISBÔA WAGNER
WhatsApp: +554299***8680
Assinou

Eventos do documento

17 Dec 2025, 11:38:03

Documento 6c00afcd-9afc-4577-b7fc-75f1dc01101e **criado** por DIEGO DOMANN
(9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email:diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE_ATOM:
2025-12-17T11:38:03-03:00

17 Dec 2025, 11:42:03

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email:
diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:42:03-03:00

17 Dec 2025, 11:43:00

ALESSANDRO HYCZY LISBÔA **Assinou** WhatsApp: +554299***8688 - IP: 189.40.70.98
(98.70.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 60040) - **Geolocalização: -25.099977318314874 -50.155429422855825** -
Documento de identificação informado: 019.582.559-47 - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:43:00-03:00

17 Dec 2025, 11:43:49

MICHELLE HYCZY LISBÔA WAGNER **Assinou** WhatsApp: +554299***8680 - IP: 187.10.38.109
(187-10-38-109.dsl.telesp.net.br porta: 5954) - **Geolocalização: -25.095668638081072 -50.160525985020094** -
Documento de identificação informado: 031.125.259-14 - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:43:49-03:00

17 Dec 2025, 12:01:48

GRAZIELLE HYCZY LISBÔA **Assinou** WhatsApp: +554199***9968 - IP: 179.68.111.116 (179.68.111.116 porta: 33374) - **Geolocalização: -25.103515 -50.162604** - Documento de identificação informado: 883.229.399-49 - DATE_ATOM: 2025-12-17T12:01:48-03:00

17 Dec 2025, 12:03:03

HERCULANO FRANCISCO GIANESELLA LISBÔA **Assinou** WhatsApp: +554299***9771 - IP: 179.216.36.231 (b3d824e7.virtua.com.br porta: 36406) - **Geolocalização: -25.0987 -50.1597** - Documento de identificação informado: 390.447.698-04 - DATE_ATOM: 2025-12-17T12:03:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):445473e3a10f186877ae5268af27d1d3abb160204f2949bef19603c81a758ec1

(SHA512):259c78e4f0d1e308c449a07a8e33080c8c2cb5d92dd35d105c0ff5deec0309dbbd45a7bbc12b5ec2f523e1b41e7ad8d77529c8e5378eae077d02a83b9bc0d4f4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
